



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-
COMUS
Município de Caçapava
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei
4694/2007 e nº5274/2014
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



Caçapava, 31 de março de 2023.

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

O CONSELHO DE SAÚDE, EM CARÁTER PERMANENTE E DELIBERATIVO, ÓRGÃO COLEGIADO COMPOSTO POR REPRESENTANTES DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIOS, ATUA NA FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E NO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NA INSTÂNCIA CORRESPONDENTE, INCLUSIVE NOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, CUJAS DECISÕES SERÃO HOMOLOGADAS PELO CHEFE DO PODER LEGALMENTE CONSTITUÍDO EM CADA ESFERA DO GOVERNO Lei 8.142/1990.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Caçapava, doravante denominado COMUS, seguindo as preconizações da **Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde**, realizará Fórum Municipal de Saúde, ocasião na qual será realizada a eleição de seus Conselheiros, titulares e suplentes, que constituirão o colegiado para o biênio 2023/2025, no dia, 12 de maio de 2023, das 09h00 às 15h00, horário, local, à Rua João Batista Ortiz Monteiro nº. 345. Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava/SP.

§1º. As Inscrições de candidatos, poderão ser feitas a partir do período de 05 de abril de 2023 até 08 de maio de 2023, Na Secretaria Executiva do COMUS, localizada à Rua João Batista Ortiz Monteiro 345 Vila Antônio Augusto Luiz – Caçapava/SP. – Com a Comissão eleitoral COMUS.

§2º. As Inscrições também poderão serem feitas através do endereço de e-mail: comuscacapava@gmail.com até o dia 08 de maio de 2023, seguindo a data de abertura das inscrições.

§3º. A Secretaria Executiva deverá dar publicidade a este edital.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMUS é composto por 12 (doze) membros titulares, e 12 suplentes, sendo 6 (seis) titulares, representantes dos Usuários e 06 suplentes, 02 (dois) representantes de Servidores em Saúde titulares e 02 (dois) suplentes, 01 (um) representante de prestadores/trabalhadores de saúde 01 (um) titular e 01 suplente, 02 (dois) representantes indicados do poder executivo sendo 02 (dois), titulares e 02 suplentes, 01 (um) representante administrativo de serviços de saúde com ou sem fim lucrativos titular e 01 (um) suplente.

Art. 3º. Os candidatos representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, serão indicados pelas Entidades Sociais e Religiosas, Unidades de Atendimento na área de saúde (PSF'S e CAPS), Atendimento da Pessoa com Deficiência e Sociedade Amigos de Bairro- SABS, que utilizem os serviços públicos, da qual representam para concorrerem ao pleito. Os representantes deverão apresentar o



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-
COMUS**
Município de Caçapava
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei
4694/2007 e nº5274/2014
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



ofício de indicação no momento de inscrição para o Fórum Municipal de Saúde, e ficha de inscrição preenchida, a mesma representação poderá ocupar no máximo uma vaga no Conselho, serão eleitos por voto secreto, em urna, os mais votados como titulares e na sequência do número de votos os suplentes.

Parágrafo único: É proibida a participação no pleito membros do Poder Judiciário e Legislativo em todas as esferas, direta e indireta de participarem dos Conselhos Municipais de Saúde, em face da autonomia e independência dos Poderes.

I - Usuários:

- a) 01 representante usuário/familiar das entidades sociais e/ou religiosas que militam na área de Saúde no município.
- b) 02 representantes usuários dos Conselhos Locais de Saúde, PSF e CAPS;
- c) 02 representantes das Sociedades Amigos de Bairros que utilizem os serviços de saúde pública;
- d) 01 representante de Associações de portadores de deficiências ou de patologias, que utilizem os serviços públicos;

Art. 4º. Os representantes de Servidores da Saúde deverão apresentar-se como candidatos no momento da Inscrição com comprovante do vínculo trabalhista (crachá, carteira profissional, declaração) e ficha de inscrição preenchida, para Fórum Municipal de Saúde e serão eleitos por voto secreto em urna, os mais votados como titulares e em sequência do número de votos os suplentes, os prestadores de serviços deverão apresentar indicação. Podendo ser:

II - Trabalhadores em Saúde:

- a) 02 (dois) Representantes dos servidores da saúde no Município;
- b) 01 (um) Representante dos trabalhadores da saúde do Município, Trabalhador de Empresa, Organização Social, ou hospitais, conveniados ou não ao SUS.

Art. 5º. Os candidatos representantes de Prestadores de Serviços ou conveniados do Sistema Único de Saúde Municipal serão indicados pela entidade a qual representam para concorrerem ao pleito. Os representantes deverão apresentar o ofício de indicação e ficha de inscrição preenchida, apresentar-se como candidatos ao fazer a inscrição para o Fórum Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os representantes do poder público deverão participar do fórum e apresentar o ofício de indicação pelo Gestor municipal de saúde no momento da inscrição e indicação dos Administradores dos serviços de saúde com ou sem fins lucrativos vinculados ao SUS.

III - Administração Pública e administração de serviços de saúde:

- a) 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal;
- b) 01 (um) representante administrativo dos serviços de saúde com ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-
COMUS**
Município de Caçapava
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei
4694/2007 e nº5274/2014
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



Art. 7º. A eleição dos membros será feita com os indicados presentes em plenária, na hora da apuração, desqualificando os ausentes, deverá ser feita a contagem dos votos e a comissão informará a classificação.

Parágrafo único: A mesma representação poderá ocupar no máximo duas vagas no COMUS. Cada membro poderá representar apenas um único segmento.

Art. 8º. A mesa diretora será eleita diretamente na 1ª Reunião do COMUS em 17 de maio de 2023, as 9:00 horas na sala do COMUS.

Art. 9º A função de membro do COMUS é considerada de interesse público e relevante e não será remunerada.

DOS CRITÉRIOS PARA SER CANDIDATO A CONSELHEIRO

Art. 10º Para ser membro do COMUS o candidato deverá:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter reconhecida idoneidade Moral;
- III. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- IV. Ter residência ou trabalho no município;
- V. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VI. Representar apenas um único segmento.
- VII. Não possuir antecedentes

DO DIREITO A VOTO

Art. 11. Todos os membros integrantes de instituições ou movimentos, previstos no art. 3º e que cumpram os preceitos do Art.10º. que estejam inscritos e os presentes ao fórum poderão exercer o direito a voto para eleição dos membros do COMUS.

Art. 12. Todos os representantes de trabalhadores da saúde conforme Art. 4º. inscritos e presentes no fórum poderão exercer o direito a voto para eleição dos Membros do COMUS.

Art. 13. Todos os representantes de Prestadores de Serviços ou conveniados do Sistema, inscritos e presentes no fórum poderão exercer o direito a voto para eleição dos Membros do COMUS.

Art. 14. Todos presentes no Fórum Municipal de Saúde poderão exercer o direito ao voto.

Art. 15. A eleição procederá por segmento com voto secreto em urna, onde todos participantes que comparecerem no dia 12 de maio de 2023, com RG e preencher a lista de credenciamento, elegerão os membros do COMUS em seus respectivos segmentos. Permitindo a escolha de um único candidato para cada segmento.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-
COMUS**
Município de Caçapava
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei
4694/2007 e nº5274/2014
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



Parágrafo único - Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate da legislação eleitoral vigente.

DAS VOTAÇÕES

Art. 16. A votação será realizada das 09h00 às 15h00, no Fórum Municipal de Saúde, com a participação dos representantes inscritos, candidatos e convidados devidamente credenciados no período, caso haja eleitor na fila após as 15h00 será distribuída senha até que o último eleitor vote.

Art. 17. O voto será por cédula secreta, com a declaração de um único voto para cada segmento.

DA PUBLICIDADE

Art. 18. A publicidade deste edital se dará:

- I. Com sua publicação interna na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Site da Prefeitura
- II. Com sua publicação em jornal de circulação municipal;
- III. Por meio de convites a serem fixados nas unidades de atendimento a saúde de diversos bairros do Município.
- IV. Por meio da Página do Facebook / COMUS e rede sociais.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE

Art. 19. A proclamação dos eleitos será feita no dia 12 de maio de 2023, pela Comissão eleitoral do COMUS, após a apuração dos votos e análise de casos omissos.

Art. 20. A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia 17 de maio de 2023, as 09h00 na Sala do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, situado a Rua João Batista Ortiz Monteiro 345 Vila Antônio Augusto Luiz.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 21. A comissão organizadora terá a função de realizar as inscrições, relacionar os inscritos por segmento e auxiliar no processo eleitoral. Composta por:

Nome e seguimento: Adriano Furtado – Representante dos Serviços de Saúde, Aicy Fonseca Augusto – Representante dos Trabalhadores da Saúde, Carla Elsie de Araújo Lencioni de Almeida – Administração Pública, Dalton de Oliveira Chagas – Usuário do SUS.

Adriano Furtado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- COMUS